



Prefeitura Municipal de Montenegro

CÓPIA

LEI Nº 2.017 - DE 12 DE AGOSTO DE 1.975.-

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir crédito especial no valor de /
Cr\$ 5.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento referente a indenização de uma área de terras de 240,00 m2. (Duzentos e quarenta metros quadrados), localizada nas proximidades do Cemitério, nesta cidade, de propriedade da Sra. TOMAZIA ALEXANDRE, que foi atingida pelo alargamento/de uma rua.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da verba Encargos Gerais do Município, codificada sob nº 4.3.1.2.01.00 - b), no mesmo valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de agosto de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MMM.-